



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.



LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Estabelece a nova tabela de vencimentos bases, de cargos comissionados das unidades escolares do Município: Diretor, Coordenador Pedagógico e de Técnico em Secretariado Escolar, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.708/2014, de 29 de abril de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), ratifica a fixação da data base anual de reajustes e recomposições salariais das categorias, e dá outras providências.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCABEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, V, VII, VIII e XXI, e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), c/c os arts. 7º, *caput*, incisos IV e V; 30, inciso I, e 201, *caput*, §3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL–CE aprovou, e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o reajuste de vencimentos bases, dos servidores de cargos comissionados das unidades escolares do Município: Diretor, Coordenador Pedagógico e de Técnico em Secretariado Escolar, por meio da nova tabela, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.708/2014, de 29 de abril de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), conforme o Anexo Único, desta Lei.

**§1º** O reajuste salarial, por meio desta Lei, dos cargos comissionados, na forma do *caput*, deste artigo, considera a adequação do mesmo percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), estipulando-se em sintonia dos reajustes aos servidores efetivos, do Município de Cascavel – CE, dos cargos de Professor PEB e PEB II, e para o cargo de Técnico em Secretariado Escolar, Classes I, II e II.

**§2º** Ratifica-se a fixação da data base anual dos reajustes e das recomposições salariais dos cargos comissionados, na forma do *caput*, deste artigo, na mesma data base dos demais profissionais da Educação, incluída a dos Professores PEB I e PEB II, e dos cargo de Técnico em Secretariado Escolar, Classes I, II e II, nos termos do art. 54, *caput*, e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.708, de 29.04.2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, próprias do Município, de complementação financeira e transferências do Estado e da União, que compõe o FUNDEB, da unidade orçamentária da Secretaria da Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 10 de maio de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Paraná

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.



ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

NOVA TABELA DE VENCIMENTOS BASES, DE CARGOS COMISSIONADOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO: DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR, QUE ALTERA O ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2014, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), abaixo discriminada:

| Número de Ordem | Tipologia de Escolas      | DIRETOR       |                       |                     |                 | COORDENADOR PEDAGÓGICO |                       |                     |                 | TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR |                       |               |                 |
|-----------------|---------------------------|---------------|-----------------------|---------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------|
|                 |                           | Qtd. de Vagas | VENCIMENTO BASE (R\$) | REPRESENTAÇÃO (R\$) | REMUNERAÇÃO R\$ | Qtd. de Vagas          | VENCIMENTO BASE (R\$) | REPRESENTAÇÃO (R\$) | REMUNERAÇÃO R\$ | Qtd. de Vagas                   | VENCIMENTO BASE (R\$) | REPRESENTAÇÃO | REMUNERAÇÃO R\$ |
| 1               | A (acima de 700 alunos)   | 5             | 4.499,20              | 660,00              | 5.159,20        | 18                     | 4.499,20              | 660,00              | 5.159,20        | 6                               | 2.574,47              | 660,00        | 3.234,47        |
| 2               | B (de 551 até 700 alunos) | 2             | 4.499,20              | 540,00              | 5.039,20        | 5                      | 4.499,20              | 540,00              | 5.039,20        | 2                               | 2.574,47              | 540,00        | 3.114,47        |
| 3               | C (de 401 até 550 alunos) | 3             | 4.499,20              | 420,00              | 4.919,20        | 6                      | 4.499,20              | 420,00              | 4.919,20        | 3                               | 2.574,47              | 420,00        | 2.994,47        |
| 4               | D (de 251 até 400 alunos) | 11            | 4.499,20              | 315,00              | 4.814,20        | 15                     | 4.499,20              | 315,00              | 4.814,20        | 10                              | 2.574,47              | 315,00        | 2.889,47        |
| 5               | E (de 101 até 250 alunos) | 29            | 4.499,20              | 260,00              | 4.759,20        | 20                     | 4.499,20              | 260,00              | 4.759,20        | 16                              | 2.574,47              | 260,00        | 2.834,47        |
| 6               | F (até 100 alunos)        | 6             | 4.499,20              | 190,00              | 4.689,20        | 0                      | 4.499,20              | 190,00              | 4.689,20        | 0                               | 2.574,47              | 190,00        | 2.764,47        |

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 10 de maio de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.